



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Recursos	4
Homologação	7
Convocação	18
Licitações e Contratos	19
Aviso de Contratação Direta	19
Homologação / Adjudicação	19
Extrato	19
Aviso de Licitação	20
Atos Administrativos	21
Outros atos administrativos	21
Poder Legislativo	29
Atos Legislativos	29
Pauta das Sessões	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 045/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nomeia comissão especial destinada a organizar, supervisionar e acompanhar a realização de processos seletivos simplificados no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Meridiano/SP.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos municipais em todas as áreas da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 256, de 07 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do Município de Meridiano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial destinada a organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar a realização dos Processos Seletivos Simplificados promovidos pela Administração Pública do Município de Meridiano, destinados à contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidades de excepcional interesse público.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores públicos:

I - Lilian Cristina Fazan, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Escola;

II - Micheli Mieco Fugiwara Della Rovere, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos;

III - Rita Palmira de Cassia Beraldo, ocupante do cargo efetivo de Encarregada do Departamento Pessoal.

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Lilian Cristina Fazan, a quem competirá

coordenar os trabalhos, deliberar sobre a organização das atividades e promover a condução dos procedimentos necessários à regular execução dos processos seletivos.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial:

I - elaborar, acompanhar e supervisionar os editais dos processos seletivos simplificados;

II - receber e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

III - proceder à avaliação curricular e demais fases previstas em edital;

IV - apreciar e decidir, em primeira instância, eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

V - elaborar relatórios e encaminhar os resultados finais à autoridade competente para homologação;

VI - adotar todas as medidas administrativas necessárias à regular realização dos processos seletivos.

Art. 5º - O exercício das atividades desempenhadas pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não gerando direito à percepção de qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º Em razão das atribuições extraordinárias decorrentes da participação na Comissão, os servidores designados poderão usufruir de até 04 (quatro) dias de compensação de jornada, a serem usufruídos oportunamente, mediante prévia anuência da chefia imediata e observada a conveniência do serviço público, por processo seletivo.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 081/2025, de 18 de agosto de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 13 de março de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 046/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora de cargo efetivo.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12 de março de 2026, a pedido da própria interessada, conforme solicitação protocolada nesta Prefeitura Municipal sob o nº 0100000425/2026, a Sra. **ANA BEATRIZ ARANTES SAMARTINO FANTI**, portadora do RG nº ***.303.277-* e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 3 de 30

do CPF nº ***856858**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, junto a esta municipalidade, cargo para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 050/2024, de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Meridiano, 13 de março de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO

CHEFE DE GABINETE

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 4 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2026

O Município de Meridiano – Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial designada para supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 045/2026, de 13 de março de 2026, torna público o parecer acerca dos recursos interpostos contra a classificação preliminar do Edital nº 002/2026, publicado na quarta-feira, 11 de março de 2026, na Edição nº 2039, fls. 3/51, os quais foram deferidos ou indeferidos, em conformidade com a legislação vigente e com o regulamento do certame.

Protocolo	Nome	Situação
0100000430/2026	Natalia Alcará Neves	INDEFERIDO – Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), verifica-se que não assiste razão ao recorrente. Conforme estabelecido no item 4.1.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, o currículo deveria ser apresentado acompanhado da documentação comprobatória dos títulos e experiências profissionais nele declarados. Constatou-se que, no ato da inscrição, o candidato não apresentou todos os documentos necessários para comprovação de cursos informados, impossibilitando a atribuição da pontuação pretendida. Ressalta-se que não é permitida a apresentação posterior de documentos não juntados no momento da inscrição, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital. Dessa forma, indefere-se o recurso, mantendo-se integralmente a pontuação e classificação anteriormente divulgadas.
0100000423/2026	Anderson Figueiredo de Souza	INDEFERIDO – Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), verifica-se que não assiste razão ao recorrente. Conforme previsto no item 4.1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, a comprovação do tempo de serviço deveria ser realizada mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado expedida por órgão público ou entidade competente, documento indispensável para validação da experiência profissional declarada no currículo. Constatou-se, entretanto, que no ato da inscrição o candidato não apresentou documento comprobatório do tempo de serviço informado, impossibilitando a atribuição da respectiva pontuação pela Comissão. Ressalta-se que não é permitida a apresentação posterior de documentos não juntados no momento da inscrição, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital. Dessa forma, indefere-se o recurso, mantendo-se a pontuação e classificação anteriormente divulgadas.
0100000422/2026	Dalila Schiaro da Cruz	INDEFERIDO – Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), verifica-se que não assiste razão ao recorrente. Conforme previsto no item 4.1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, a comprovação do tempo de serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 5 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

		deveria ser realizada mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado expedida por órgão público ou entidade competente, documento indispensável para validação da experiência profissional declarada no currículo. Constatou-se, entretanto, que no ato da inscrição o candidato não apresentou documento comprobatório do tempo de serviço informado, impossibilitando a atribuição da respectiva pontuação pela Comissão. Ressalta-se que não é permitida a apresentação posterior de documentos não juntados no momento da inscrição, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital. Dessa forma, indefere-se o recurso, mantendo-se a pontuação e classificação anteriormente divulgadas.
0100000400/2026	Angela Ruiz Silva	INDEFERIDO – Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), verifica-se que não assiste razão ao recorrente. Conforme previsto no item 4.1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, a comprovação do tempo de serviço deveria ser realizada mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado expedida por órgão público ou entidade competente, documento indispensável para validação da experiência profissional declarada no currículo. Constatou-se, entretanto, que no ato da inscrição o candidato não apresentou documento comprobatório do tempo de serviço informado, impossibilitando a atribuição da respectiva pontuação pela Comissão. Ressalta-se que não é permitida a apresentação posterior de documentos não juntados no momento da inscrição, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital. Dessa forma, indefere-se o recurso, mantendo-se a pontuação e classificação anteriormente divulgadas.
0100000434/2026	Leticia Mateus do Santo	INDEFERIDO – Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), verifica-se que não assiste razão ao recorrente. Nos termos do item 4.1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, a comprovação do tempo de serviço deveria ser realizada no ato da inscrição, mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado expedida por órgão competente, constituindo requisito indispensável para a validação da experiência profissional declarada no currículo. Constatou-se que tais documentos não foram apresentados no momento da inscrição, sendo juntados apenas na fase recursal, inclusive com assinatura digital, circunstância que confirma que a documentação não integrou o conjunto documental inicialmente entregue. Ressalta-se que a fase recursal destina-se exclusivamente à revisão da análise dos documentos já apresentados, não sendo admitida a juntada posterior de novos títulos ou comprovações, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital. Dessa forma, indefere-se o recurso, mantendo-se integralmente a pontuação e a classificação anteriormente divulgadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 6 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano/SP, aos 13 dias do mês de março do ano de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo
Simplificado**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 7 de 30

Homologação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2026

O Município de Meridiano – Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial designada para supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 045/2026, de 13 de março de 2026, torna público que, após a análise e julgamento dos recursos interpostos e concluídas todas as etapas previstas no Edital nº 002/2026, fica homologada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, a qual segue publicada abaixo, passando a produzir seus regulares efeitos para fins de convocação e eventual contratação temporária, observada rigorosamente a ordem classificatória e as necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições estabelecidas no regulamento do certame.

SERVIÇOS GERAIS					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Ana Caroline Marques da Silva	69,84	0	69,84	01/07/1988
2º	Maria de Fatima Forniellis de Jorge Pereira	66,82	0	66,82	29/06/1961
3º	Natalia Mateus dos Santos	50,62	0	50,62	31/12/1992
4º	Celio Roberto Ruiz	49,92	0	49,92	25/09/1972
5º	Natalia Alcará Neves	36,64	0	36,64	05/03/1994
6º	Rodrigo Garcia de Oliveira Inocencio	31,72	0	31,72	02/05/1991
7º	Matheus Aparecido Egidio	26,18	0	26,18	23/05/1989
8º	Debora Natane Guedes Pereira	22,92	0	29,52	21/03/1994
9º	Sebastiana Rosa de Dourado de Oliveira	22,34	0	22,34	03/09/1973
10º	Gabriel Hiroshi Saegosa Shibata	5,74	0	5,74	22/03/1999
11º	Nicolly Stefanin Silvestrini	2,06	0	2,06	27/03/2002
12º	Amilton Amâncio de Souza	0	0	0	04/12/1970
13º	Rosemeire de Cassia Oliveira	0	0	0	22/02/1971



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 8 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

14º	Marcelo da Silva Pereira	0	0	0	07/06/1975
15º	Neiva Maria Bonates de Oliveira	0	0	0	06/08/1976
16º	Eliane Gomes Sa	0	0	0	22/10/1978
17º	Silmara de Lima Domingues	0	0	0	16/02/1980
18º	Regiane Gonçalves	0	0	0	12/07/1980
19º	Ana Paula Santos da Silva	0	0	0	07/12/1981
20º	Maria Fernanda Moreira dos Santos	0	0	0	30/07/1984
21º	Dajane Ferreira dos Santos	0	0	0	21/01/1986
22º	William dos Santos de Jesus	0	0	0	08/08/1988
23º	Uelder Vasconcelos Bertagnon	0	0	0	28/09/1988
24º	Danitielle Cristina de Souza Magrini	0	0	0	10/11/1989
25º	Willian Cleiton Rodrigues da Silva	0	0	0	17/01/1990
26º	Lucas Samoel da Silva	0	0	0	28/03/1994
27º	Laiane da Silva Ortiz	0	0	0	02/09/1997
28º	Ilma Caroline Freitas de Alcântara	0	0	0	14/09/2004
29º	Ana Paula Binati Pedroso	0	0	0	08/02/2007
30º	Lorena Vitoria País de Almeida	0	0	0	06/10/2007



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 9 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

FAXINEIRA					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Marinete Rodrigues da Silva Melado	98,00	0	98,00	04/09/1974
2º	Cassia Cristina dos Santos	94,6	0	94,6	25/11/1979
3º	Luci Afonso do Carmo	94,3	0	94,3	26/11/1978
4º	Cristina Cardozo Batista Madeiro	62,48	0	62,48	18/07/1976
5º	Natalia Alcará Neves	14,9	0	14,9	05/08/1994
6º	Eliana dos Santos Rossetti de Souza	9,78	0	9,78	26/02/1976
7º	Neiva Maria Bonates de Oliveira	0	0	0	06/08/1976
8º	Flavia dos Santos	0	0	0	28/02/1978
9º	Renata de Deus Castro	0	0	0	03/08/1978
10º	Eliane Gomes Sa	0	0	0	22/10/1978
11º	Silmara de Lima Domingues	0	0	0	16/02/1980
12º	Ana Paula Santos da Silva	0	0	0	07/12/1981
13º	Darriane Aparecida de Brito Ferreira	0	0	0	16/08/1993
14º	Elen Cristina Zaia Pereira	0	0	0	24/02/1996
15º	Laiane da Silva Ortiz	0	0	0	02/09/1997
16º	Anna Karoline Vital Costa Oliveira	0	0	0	10/01/2001
17º	Emyly Aparecida dos Santos	0	0	0	10/04/2004



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 10 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO PARA O DISTRITO DO SANTO ANTÔNIO

Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Adriano dos Santos Garcia	1,8	0	1,8	25/03/1991
2º	Marcelo de Oliveira Souza	0	0	0	01/01/1980
3º	Anderson Figueiredo de Souza	0	0	0	18/02/1982
4º	Bruno Nascimento de Oliveira	0	0	0	27/05/1987
5º	Adeilson Garcia	0	0	0	28/01/2003

SERVIÇOS GERAIS PARA O DISTRITO DO SANTO ANTÔNIO

Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Cristina Cardozo Batista Madeiro	98,00	0	98,00	18/07/1976
2º	Jéssica Pereira da Silva	98,00	0	98,00	01/04/1993
3º	Debora Natane Guedes Pereira	29,52	0	29,52	21/03/1994
4º	Sandra Mateus de Souza	5,34	0	5,34	10/08/1972
5º	Angela Ruiz Silva	1,44	0	1,44	24/04/1982
6º	Luiz Henrique Shirosaki	0	0	0	12/04/1965
7º	Alessandra Souza da Silva Pereira	0	0	0	20/06/1977
8º	Andreia Donizete Sandrin	0	0	0	29/09/1980
9º	Dalila Schiavo da Cruz	0	0	0	06/03/1983
10º	Leticia Mateus dos Santos	0	0	0	03/03/1995
11º	João Vitor da Silva Santos	0	0	0	07/04/1996
12º	Walas Enrique da Cruz	0	0	0	31/05/1999



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 11 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ZELADOR					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Tatiana dos Santos de Castro	64,48	1	65,48	22/07/1981
2º	Cristina Cardozo Batista Madeiro	62,48	0	62,48	18/07/1976
3º	Alexandre Marcio Teixeira	17,8	0	17,8	06/05/1988
4º	Kaique Soares	10,44	0	10,44	04/07/2004
5º	Amilton Amâncio de Souza	0	0	0	04/12/1970
6º	Emerson de Souza Oliveira	0	0	0	18/05/1984
7º	Uelder Vasconcelos Bertagnon	0	0	0	28/09/1988
8º	Willian Cleiton Rodrigues da Silva	0	0	0	17/01/1990
9º	Larissa Guedes Guirau Casemiro	0	0	0	20/12/1990
10º	Lucas Henrique dos Santos	0	0	0	03/10/1994
11º	João Vitor da Silva Santos	0	0	0	07/04/1996
12º	Marcos Manoel do Nascimento	0	0	0	21/04/2004
13º	Ana Luiza Rodrigues Viel	0	0	0	03/04/2006

TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Matheus Aparecido Egidio	26,18	0	26,18	23/05/1989
2º	Alison Souza Oliveira	9,12	0	9,12	25/03/2006
3º	Adriano dos Santos Garcia	1,8	0	1,8	25/03/1991
4º	Antonio Rodrigues Vieira	1,18	0	1,18	16/04/1957
5º	Willian Cleiton Rodrigues da Silva	0	0	0	17/01/1990
6º	Jeferson Santos da Silva	0	0	0	28/03/1994



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 12 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

MECÂNICO/ ELETRICISTA					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Adriano Bessa de Lima	98	0	98	22/03/1987
2º	Paulo Henrique da Silva	0	0	0	14/01/1988
3º	João Vitor da Silva Santos	0	0	0	07/04/1996

PEDREIRO/ ELETRICISTA/ ENCANADOR					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Daniel Venerando dos Santos	0,32	0	0,32	25/09/1969
2º	Emerson de Souza Oliveira	0	0	0	18/05/1984
3º	Alexandre Marcio Teixeira	0	0	0	06/05/1988
4º	João Vitor da Silva Santos	0	0	0	07/04/1996

ELETRICISTA/ ENCANADOR					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Willian dos Anjos Sabino	0	2	2	02/06/1983
2º	Alexandre Marcio Teixeira	0	0	0	06/05/1988
3º	João Vitor da Silva Santos	0	0	0	07/04/1996
4º	Lucas Antonio Guilherme Leal	0	0	0	13/06/2000

PEDREIRO					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Alcides Generato Bellini Filho	58,28	0	58,28	20/11/1969
2º	Emerson de Souza Oliveira	0	0	0	18/05/1984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 13 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LAVADOR DE AUTOS

Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Anderson das Chagas Rocha	82,56	0	82,56	14/02/1990
2º	Ana Paula Santos da Silva	0	0	0	07/12/1981
3º	Paulo Henrique da Silva	0	0	0	14/01/1988
4º	Uelder Vasconcelos Bertagnon	0	0	0	28/09/1988
5º	Adriano dos Santos Garcia	0	0	0	25/03/1991
6º	João Vitor da Silva Santos	0	0	0	07/04/1996
7º	Alison Souza Oliveira	0	0	0	25/03/2006
8º	Erik Lian da Rocha Pereira	0	0	0	26/06/2006

ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Ana Beatriz Arantes Samartino Fanti	36,08	2	38,08	29/03/1999
2º	Caroline Correia Tonelotti	22,2	2	24,22	08/07/1995
3º	Debora Natane Guedes Pereira	22,48	0	22,48	21/03/1994
4º	Jacinaria Santos de Jesus	18,26	0	18,26	08/09/1985
5º	Natalia Alcara Neves	9,32	0	9,32	05/03/1994
6º	Gabriel Hiroshi Saegosa Shibata	5,74	0	5,74	12/03/1999
7º	Angela Cristina da Silva	4,34	0	4,34	04/09/1978
8º	Francielle Aparecida Pereira do Nascimento	3,72	0	3,72	09/09/1983
9º	Larissa Guedes Guirau Casemiro	1,74	0	1,74	20/12/1999
10º	João Vitor da Silva Santos	0	1	1	07/04/1996
11º	Adriana Nunes Gonçalves	0	0	0	26/07/1985



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 14 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

12º	Gislene Domingos da Silva	0	0	0	14/06/1976
13º	Dayane Ferreira dos Santos	0	0	0	21/01/1986
14º	Monique Mayra Lopes Stela Vieira	0	0	0	13/11/1987
15º	Natalia Barthmann da Silva	0	0	0	25/12/1988
16º	Naama da Silva Meira Cardoso	0	0	0	27/05/1992
17º	Valdir Albanez	0	0	0	09/06/1992
18º	Natalia Mateus dos Santos	0	0	0	31/12/1992
19º	Jéssica Pereira da Silva	0	0	0	01/04/1993
20º	Daniele Rodrigues de Souza	0	0	0	27/09/1993
21º	Dantiely Stefany Viçoso Macedo	0	0	0	14/04/1994
22º	Leticia Mateus dos Santos	0	0	0	03/03/1995
23º	Edilza Dandas da Silva	0	0	0	24/11/1995
24º	Elen Cristina Zaia Pereira	0	0	0	24/02/1996
25º	Maieni Tiano de Andrade	0	0	0	25/10/1997
26º	Ana Beatriz Batista Beraldo	0	0	0	07/09/1999
27º	Camila Coelho da Silva	0	0	0	02/05/2001
28º	Eloise Rafaela Ribeiro Silva	0	0	0	04/07/2001
29º	Nicolly Stefanin Silvestrini	0	0	0	27/03/2002
30º	Marcos Manoel do Nascimento	0	0	0	21/04/2004
31º	Ilma Caroline Freitas de Alcântara	0	0	0	14/05/2004
32º	Giovanna Alice Souza Moda	0	0	0	10/09/2004
33º	Nathália Aparecida dos Santos Brita	0	0	0	21/02/2006
34º	Ana Paula Binati Pedroso	0	0	0	08/02/2007
35º	Luana Aya Pistolato	0	0	0	24/03/2007



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 15 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ORIENTADOR SOCIAL					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Dejiane Silvestre Moraes Stefanin	68,90	2	70,90	20/09/1978
2º	Natalia Mateus dos Santos	36,90	0	36,90	31/12/1992
3º	Ana Beatriz Arantes Samartino Fanti	22,48	2	24,48	29/03/1999
4º	Caroline Correia Tonelotti	20,24	0	20,24	08/07/1995
5º	Natalia Alcara Neves	19,40	0	19,40	05/03/1994
6º	Rafaela Lucon Xavier	14,60	1	15,60	15/02/2006
7º	Ane Caroline Ramires de Souza	11,84	2	13,84	24/12/1997
8º	Maieni Tiano de Andrade	6,76	0	6,76	25/10/1997
9º	Elen Cristina Zaia Pereira	0	2	2	24/02/1998
10º	Maria Eduarda Caetano da Costa de Abreu	0	2	2	01/11/2002
11º	Mario Goés de Moraes	0	1	1	31/05/1963
12º	Amanda Cristina Pires	0	1	1	19/09/1998
13º	Adirlene Cristina Pistolato	0	0	0	02/01/1969
14º	Gislene Domingos da Silva	0	0	0	14/06/1976
15º	Renata de Deus Castro	0	0	0	03/08/1978
16º	Angela Cristina da Silva	0	0	0	04/09/1978
17º	Ana Paula Santos da Silva	0	0	0	07/12/1981
18º	Jose Carlos Pires de Freitas Junior	0	0	0	10/05/1983
19º	Francielle Aparecida Pereira do Nascimento	0	0	0	09/09/1983



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 16 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

20º	Adriana Cristina dos Santos	0	0	0	23/09/1983
21º	Adriana Nunes Gonçalves	0	0	0	26/07/1985
22º	Dayane Ferreira dos Santos	0	0	0	21/01/1986
23º	Natalia Barthmann da Silva	0	0	0	25/12/1988
24º	Keita Umbelina dos Anjos	0	0	0	03/01/1989
25º	Naama da Silva Meira Cardoso	0	0	0	27/05/1992
26º	Jéssica Pereira da Silva	0	0	0	01/04/1993
27º	Daniele Rodrigues de Souza	0	0	0	27/09/1993
28º	Debora Natane Guedes Pereira	0	0	0	21/03/1994
29º	Leticia Mateus dos Santos	0	0	0	03/03/1995
30º	Tais Afonso	0	0	0	21/03/1995
31º	Mariana Mira da Silva	0	0	0	10/07/1995
32º	João Vitor da Silva Santos	0	0	0	07/04/1996
33º	Joseane da Silva Dias	0	0	0	11/07/1997
34º	Gabriel Hiroshi Saegosa Shibata	0	0	0	22/03/1999
35º	Larissa Guedes Guirau Casemiro	0	0	0	20/12/1999
36º	Beatriz Cristina dos Santos	0	0	0	11/12/2000
37º	Camila Coelho da Silva	0	0	0	02/05/2001
38º	Maria Aparecida da Silva Dias	0	0	0	12/10/2001
39º	Nicolly Stefanin Silvestrini	0	0	0	27/03/2002
40º	Ilma Caroline Freitas de Alcântara	0	0	0	14/05/2004
41º	Giovanna Alice Souza Moda	0	0	0	10/09/2004
42º	Pablo Dias Pereira	0	0	0	07/11/2004
43º	Robson Lima da Silva	0	0	0	17/07/2005



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 17 de 30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

44º	Stephane Evellyn Souza Santos	0	0	0	01/04/2006
45º	Ana Paula Binati Pedroso	0	0	0	08/02/2007
46º	Nathália Gabrielly Barbosa Soares	0	0	0	15/01/2008

Meridiano/SP, aos 13 dias do mês de março do ano de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 18 de 30

Convocação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 009/2025 CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

- 1) **Convoca** o candidato abaixo descrito, do cargo deste certame, a participar do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 17 de Março de 2026.

Horário: 06:45h

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 – Bairro Coester – CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE FONTANA HERNANDES	424.*****-71	13º

PROFESSOR DE INGLÊS		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DOS SANTOS	274.*****-82	9º

OBS.: Atendimento por ordem de chegada.

O candidato deverá comparecer munido com documento com foto (RG ou CNH).

Meridiano, 13 de março de 2026.

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 19 de 30

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 030/2026 - DISPENSA Nº 014/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE CERCAS EXISTENTES, EXECUÇÃO DE CERCA PROVISÓRIA, DESMANCHE DE CERCAS PROVISÓRIAS E RECOLOCAÇÃO DE CERCAMENTO DAS PROPRIEDADES RURAIS QUE FAZEM DIVISA FÍSICA COM AS ESTRADAS VICINAIS MDN-377 E MDN-179, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/03/2026, às 17h00min do dia 18/03/2026, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: 23/03/2026, às 08h00min.

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>, PNCP e no Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br.

Município de Meridiano/SP, 10 de março de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, encerradas as fases de julgamento, de

habilitação e recursal, a autoridade competente decide **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) abaixo e **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Processo Licitatório nº 017/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA O MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Item 01: VEÍCULO ZERO KM.

Fornecedor: ONTAKE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 24.896.001/0001-24.

Valor Global da Contratação: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 13 de março de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, a autoridade competente decide **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) abaixo e **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Processo Licitatório nº 015/2026 - Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUE FIZEREM NECESSÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Fornecedor: METALURGICA MERIDIANO LTDA ME.

CNPJ: 10.277.039/0001-04.

Valor Global da Contratação: R\$ 212.124,15 (duzentos e doze mil cento e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 13 de março de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 015/2026

Concorrência Eletrônica nº. 002/2026

Ata de registro de preço 013/2026

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra que fizerem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 20 de 30

necessários, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Órgão Gerenciador: Município de Meridiano.

Fornecedor Registrado: Metalurgica Meridiano Ltda.

Lote: 01- Sinalização viária horizontal, com fornecimento de todo material.

Valor total: R\$ 212.124,15 (duzentos e doze mil cento e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo o período de 13/03/2026 a 13/03/2027.

Data da assinatura: 13/03/2026.

Município de Meridiano/SP, 13 de março de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Licitatório nº 017/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Ontake Veiculos Ltda

Objeto: Aquisição de veículo zero km para o Município de Meridiano/SP.

Valor Global: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 13/03/2026 a 13/09/2026.

Data da Assinatura: 13/03/2026.

Meridiano/SP, 13 de março de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 01

Contrato Nº 023/2025

Dispensa De Licitação Nº 019/2025

Processo Nº 027/2025

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: P & P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, e reajuste conforme índice INPC/IBGE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema informatizado na modalidade SaaS para estruturação da imprensa oficial do município de Meridiano/SP.

Data Da Assinatura: 09/03/2026.

Vigência: Fica assim o prazo contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo assim o período de o período de 11/03/2026 a 11/03/2027.

Meridiano/SP, 09 de março de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 029/2026

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a publicação do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, objeto do Processo nº 029/2026. Tipo: menor preço global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.** Fica marcada a data da sessão do pregão para o dia 26 de março de 2026, às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O Edital Completo poderá ser retirado através do site <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/> e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Município de Meridiano/SP, 13 de março de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 21 de 30

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/302/2026

Município de Meridiano

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA 302ª ZONA
ELEITORAL - FERNANDÓPOLIS, VISANDO AO
CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PARCEIRA APTA A
PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO NO ACESSO AOS
SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA
ELEITORAL PAULISTA.

O MUNICÍPIO de Meridiano, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 45.116.092/0001-08, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) Fábio Paschoalinoto, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) de Direito Titular da 302ª Zona Eleitoral, Senhor(a) Ricardo Baréa Borges, localizada na avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 2304, Coester, Fernandópolis/SP, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL,

CONSIDERANDO o valor institucional da responsabilidade social e o Plano Estratégico Institucional 2021-2026 do TRE-SP, aprovado pela Resolução TRE-SP n. 546, de 15 de junho de 2021, o qual contempla o macrodesafio **Garantia dos Direitos Fundamentais**, visando assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos, bem como o macrodesafio **Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 22 de 30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sociedade, que abrange, dentre outros aspectos, a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a prestação dos serviços eleitorais, dentre as quais, a conformidade do tratamento dos dados aos princípios e regras previstos na Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD ([Lei nº 13.709/2018](#)); a preservação e facilitação do exercício da cidadania por pessoas ainda não alcançadas pela inclusão digital; e a expansão dos serviços eleitorais com vistas ao adequado atendimento a pessoas com deficiência e grupos socialmente vulneráveis e minorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de as organizações públicas promoverem ações em prol do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, em especial do ODS 10 Redução das Desigualdades e do ODS 16 – Paz, Justiça e instituições eficazes;

CONSIDERANDO, ainda, a ênfase dada à importância estratégica de o Poder Judiciário brasileiro adotar práticas que promovam a responsabilidade social, com o intuito de ampliar o acesso à justiça e garantir a efetividade dos direitos fundamentais.

RESOLVEM celebrar o presente acordo de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente acordo tem por objeto o cadastramento da entidade parceira, nas cidades que não possuam unidades físicas da Justiça Eleitoral paulista, apta a prestar auxílio aos cidadãos e cidadãs locais no preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 23 de 30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ou sistema que venha a substituí-lo), bem como a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.

1.1. A prestação de informações sobre os serviços abrangidos por este acordo compreende:

- a) Orientações sobre a utilização do sistema Título-Net para emissão do título eleitoral (alistamento, revisão e transferência de domicílio)
- b) Serviço de emissão de certidões eleitorais de quitação, crimes e partidárias
- c) Acessibilidade (obtenção de informações sobre o voto acessível)
- d) Justificativa eleitoral (regularização de ausência às urnas)
- e) Multas - eleitor em débito (obtenção de guia de multa pela internet)
- f) Mesários (informações de folgas, declaração de trabalhos e vale-alimentação)
- g) Título e local de votação (consulta a endereço do local de votação)
- h) Consulta de informações sobre Cancelamento de título
- i) Orientações sobre o aplicativo e-Título, para acesso à via digital do título de eleitor, válida em todo o território nacional.
- j) Orientações sobre a utilização do Sistema Justifica, para encaminhamento de justificativa eleitoral, após as eleições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete à Prefeitura:

- 2.1.1 Disponibilizar, preferencialmente em local que tenha dentre suas atribuições precípuas a prestação de serviços gratuitos de emissão de documentos para a população e/ou cujos serviços sejam voltados ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e excluídos(as) digitais, espaços públicos onde cidadãos e cidadãs possam dispor da infraestrutura mínima prevista no Anexo I, para acessar os serviços digitais da Justiça Eleitoral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 24 de 30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de informática, aplicativos e linhas de comunicação (links), necessários à regular prestação dos serviços;

2.1.3 Disponibilizar colaborador(a) [funcionário(a), estagiário(a), monitor(a) ou terceirizado(a)] apto a prestar informações à população sobre a obtenção dos serviços eleitorais de forma online, incluindo forma de acesso, documentos necessários e prazos.

2.1.3.1 O(A) colaborador(a) disponibilizado(a) pela entidade [funcionário(a), estagiário(a), monitor(a), terceirizado(a)] deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir noções básicas de Informática;
- b) não ser filiado(a) a partido político;
- c) atuar sempre de forma respeitosa, utilizando-se de linguagem não discriminatória e acessível à pessoa que está sendo atendida.

2.1.3.2 O(A) colaborador(a) designado(a) pela entidade parceira não será equiparado(a), para nenhum fim, a servidor(a) da Justiça Eleitoral, devendo a entidade parceira responsabilizar-se, de modo exclusivo:

- a) pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, bem como com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento;
- b) por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus colaboradores causarem a terceiros ou ao TRE-SP;

2.1.4 Informar aos(às) colaboradores(as) disponibilizados(as) o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme Termo de Confidencialidade constante do ANEXO II;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 25 de 30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.5 Fornecer apoio institucional necessário para a viabilização do objeto deste acordo;

2.1.6 Indicar um(a) responsável para atuar como seu(sua) representante perante o TRE-SP, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente instrumento, bem como, a comunicação interinstitucional;

2.2 Compete à Justiça Eleitoral

2.2.1 Realizar ação de treinamento específica para preparar o(s) a(s) colaborador(a)(es) (as) encarregado(a)(s) pela entidade parceira de prestar orientações à população sobre como ter acesso de forma online aos serviços eleitorais, bem como quanto ao correto preenchimento do formulário Título Net (sistema que permite a solicitação de alistamento eleitoral, transferência de domicílio ou revisão de dados do título sem a necessidade de comparecimento posterior ao cartório eleitoral) e a auxiliar, se necessário, os cidadãos e cidadãs no cadastramento de seus dados;

2.2.2 Prestar as informações relativas à execução dos serviços, como datas de início das atividades, suspensão por conta de fechamento do cadastro eleitoral, da realização das eleições bem como demais esclarecimentos e fornecimento de dados solicitados pela Prefeitura/entidade parceira para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

2.2.2.1 Não haverá compartilhamento com a Prefeitura/entidade parceira de dados pessoais constantes do cadastro da Justiça Eleitoral para a execução do presente Acordo.

2.2.3 Promover ações de divulgação do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1 O processamento dos dados dos cidadãos e cidadãs no Cadastro Eleitoral e as informações resultantes de sua atualização serão administrados e utilizados, exclusivamente, pela Justiça Eleitoral, ficando vedado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 26 de 30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) o compartilhamento de dados dos eleitores e eleitoras com a entidade parceira;
- b) o uso, pela entidade parceira, de quaisquer dados ou informações a que tenha acesso em decorrência da execução deste acordo para fins diversos do previsto no presente termo;
- c) o armazenamento de quaisquer arquivos de imagens (exemplo foto, etc) e documentos digitalizados (a exemplo do RG, Título de eleitor, passaporte, carteira de trabalho, comprovante de residência, etc) cujo upload em microcomputadores e/ou notebooks da entidade parceira tenha sido necessário para instrução do requerimento de qualquer um dos serviços da Justiça Eleitoral disponibilizados de forma digital. Nessa hipótese, a Prefeitura deverá providenciar a imediata exclusão dos arquivos de sua base de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, sendo admitida a prorrogação por até 5 (cinco) anos, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 O presente instrumento poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos partícipes que tornem impossível o objeto deste acordo, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio do partícipe que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 27 de 30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1 Os partícipes indicarão seus representantes, aos quais caberá proceder ao acompanhamento e coordenação do presente acordo;
- 7.2 A entidade parceira manterá controle da quantidade de cidadãos e cidadãs que solicitaram o apoio para ter acesso aos serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral de forma digital, conforme modelo constante do Anexo III;
- 7.3 A fiscalização deste Acordo de Cooperação será feita pelo:
- a) Chefe de Cartório da respectiva zona eleitoral; e
 - b) Pelo responsável indicado(a) pela entidade parceira para atuar como seu representante perante o TRE-SP, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente instrumento, bem como, a comunicação interinstitucional.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

- 8.1 O presente acordo não abrange o compartilhamento de dados entre a Justiça Eleitoral e a entidade parceira, tampouco o acesso a dados do Cadastro Eleitoral;
- 8.2 Os partícipes obrigam-se de maneira irrevogável, por si, por seus servidores(as), colaboradores(as), representantes e prepostos(as), a manter o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos a que tenham acesso em razão do objeto desta parceria, não podendo revelá-los ou transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e expressa do outro PARTÍCIPE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
- a) as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa fé;
 - b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 28 de 30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) as atividades referentes ao presente ACORDO observarão, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à Justiça Eleitoral providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões oriundas deste acordo deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelos partícipes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da cidade de Jales do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação.

Aos 10 dias do mês de março de 2026.

Juiz(a) da 302ª Zona Eleitoral – Fernandópolis

Prefeito(a) do Município de Meridiano

Testemunhas

Éder de Souza Borges

CPF nº 0 [REDACTED]

Aline Spuldaro

CPF nº 0 [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 29 de 30

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 4ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 16/03/2026 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Leitura e Votação de Ata de Sessão Anterior:

- Ata Eletrônica da 3ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura. Abertura: 2 de Março de 2026;

Expedientes Diversos:

- Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito nº 001/2025;

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Requerimento nº 5 de 2026 Processo: - Autor: Rui Dias Barbosa	REQUERE-SE que a Mesa Diretora oficie ao Senhor Prefeito Municipal, requisitando-se informações referentes quanto as providências adotadas para o cumprimento da Lei Ordinária Municipal nº 1.518/2023, quanto à redução de jornada de trabalho para servidora responsável por dependente que necessita de cuidados especiais.	Destinado para o Expediente
2 - Indicação nº 12 de 2026 Processo: - Autor: Rui Dias Barbosa	INDICA ao Diretor Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, que seja realizada manutenção geral, limpeza periódica e melhorias na iluminação pública da Praça da COHAB Meridiano E.	Destinado para o Expediente
3 - Indicação nº 14 de 2026 Processo: - Autor: Rafael Alexandre Tavares	INDICA ao Chefe do Gabinete do Prefeito, que seja denominado a sede do Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Meridiano em homenagem a "Benedita Alexandre de Freitas".	Destinado para o Expediente
4 - Indicação nº 15 de 2026 Processo: - Autor: Rui Dias Barbosa	INDICA ao Diretor Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, que seja realizada, com urgência, a sinalização adequada e a manutenção da ponte e do aterro localizados na região do Córrego da Variação, área utilizada diariamente por moradores e produtores rurais.	Destinado para o Expediente
	INDICA ao Diretor Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, que	Destinado para o Expediente

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br 13/03/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2041

Página 30 de 30



Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 4ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
5 - Indicação nº 16 de 2026 Processo: - Autor: Cleomar Faria Gonçalves	seja realizada manutenção de controle de mato, limpeza das lixeiras e aplicação da motoniveladora na Rua Dionísio Diogo de Farias, do condomínio do Golfo.	
6 - Moção nº 1 de 2026 Processo: - Autor: Rui Dias Barbosa	Manifesta APOIO a tramitação do Projeto de Lei nº 2.531/2021 na Câmara dos Deputados em relação a instituição do piso salarial profissional nacional para os profissionais dos quadros de pessoal técnico e administrativo da educação básica.	Destinado para o Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 24 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Vias Públicas.	Destinado para a Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 85.809,36 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotações do Setor do Fundo Municipal de Assistência Social.	Destinado para a Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2026 Processo: - Autor: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Amplia o valor do repasse financeiro previsto no Termo de Fomento celebrado com a entidade assistencial Parque Residencial São Vicente de Paulo e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, no orçamento vigente.	Destinado para a Ordem do Dia
4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 6 de 2026 Processo: - Autor: Edevair de Melo Silva	Concede a Medalha XIX de Março a CLAUDIO TRANQUEIRA em conformidade com o Regimento de Honrarias Legislativas.	Destinado para a Ordem do Dia
5 - Projeto de Decreto Legislativo nº 7 de 2026 Processo: - Autor: Daiane Aparecida da Silva Moreira	Concede a Medalha XIX de Março a LETÍCIA BOSCHETTI MIQUELETE em conformidade com o Regimento de Honrarias Legislativas.	Destinado para a Ordem do Dia
6 - Projeto de Decreto Legislativo nº 8 de 2026 Processo: - Autor: Cleomar Faria Gonçalves	Concede a Medalha XIX de Março a EDILAMAR DE OLIVEIRA SILVA em conformidade com o Regimento de Honrarias Legislativas.	Destinado para a Ordem do Dia



Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior
Presidente

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br 13/03/2026